



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ISMAR MARQUES

02

PROJETO DE LEI N. 23 /2005

APROVADO

Conceição de Maria Leme Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

LIDO NO EXPEDIENTE

Em: 04/04/2005
11/03/2005

“Reconhece de utilidade pública a
Fundação Pedro Lemos, com sede
Em Teresina e dá outras providências.”

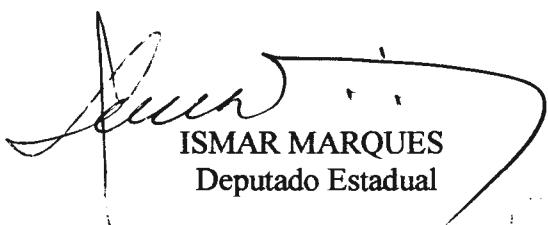
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ:
Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

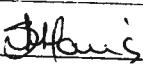
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS, inscrita no CNPJ 06.277.524/0001-00, com sede em Teresina(Pi);

Art. 2º - Ficam assegurados à instituição de que trata o artigo primeiro todos os benefícios legais destinados às entidades sem fins lucrativos;

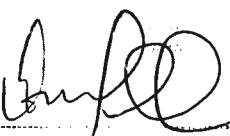
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa, aos 31 dias do mês de
março de 2005.


ISMAR MARQUES
Deputado Estadual

Órgão	AL
Número	603/05
Data	06.04.05
Assunto	Proj. Lei N. 23/05
Matrícula	
Rubrica	
Matrícula	

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a


Kônis

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.277.524/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2004
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO PEDRO LEMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO PEDRO LEMOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS		
LOGRADOURO RUA PROF. DARCY ARAUJO	NÚMERO 339	COMPLEMENTO
CEP 64.051-040	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO TERESINA UF PI
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **19/01/2005** às **12:19:00** (data e hora de Brasília).

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@uol.com.br

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José L. C. Milton A. Cardoso
Teresina-PI
Emissor Autenticado

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E SOU FÉ. *Fausto* DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
EM TESTEMUNHO *Fausto* 11080721032005/189

Titular F.Sampaio E.Vale Cardoso O.Celho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS

ESTATUTO

Teresina - Piauí

FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 – A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS, fundada em quinze de janeiro de dois mil e dois, 15-01-2002 é uma Sociedade Civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e de tempo de duração indeterminado.

Art. 2 – A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS terá sede e foro no município de Teresina (PI), situada provisoriamente na Rua Prof. Darcy Araújo, 339, bairro São Cristóvão

Art. 3 - A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS para alcançar seus objetivos obedece a seguinte fundamentação:

É uma Fundação que prima pelo pleno exercício da cidadania, valorizando:

- a) sua soberania;
- b) a cidadania;
- c) a dignidade da pessoa humana;
- d) os valores do trabalho e da livre iniciativa;
- e) o pluralismo de idéias, conceitos e valores;

Art. 04 – A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS centra seu objeto de atuação na Universalização do Meio Ambiente, através da:

- a) Promoção da Educação desenvolvida tanto no aspecto formal quanto informal;
- b) Preservação dos recursos naturais;
- c) Participação em ações que possam minimizar os mais diversos problemas pelos quais nossa comunidade enfrenta, tais como: erradicação do analfabetismo, melhoria das condições precárias de saúde, sub-moradia e desemprego;
- d) Valorização do nosso patrimônio histórico - cultural;
- e) Assistência integral e especial à criança, ao adolescente e à mulher;
- f) Valorização do idoso e dos portadores de deficiências físicas e mentais;
- g) Atividades sócio-desportivas culturais;
- h) Promoção / realização de ações voltadas para o desenvolvimento da comunicação social;

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escriturário Autorizado
Teresina-PI

Cartório
Themistócles
Sampaio

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR: ANAELIA GONÇALVES DE SÁ/AMARO PEREIRA
RUA: LIZÂNDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: das@etvmail.com.br

A U T E N T I C A C A O
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUCAO FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FE DA VERDADE. TERESINA-PI 21/03/2005
EM TESTEMUNHO *J. Cardoso* *J. Sampaio* *E. Vale* *J. Coelho* *T. Costa* *V. Vieira* *J. Hamilton*

11080721032005/189

J. Cardoso *J. Sampaio*

- i) Desenvolvimento da agricultura sustentável;

Para a consecução de seus objetivos a **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** lançará mão de acordos e convênios de cooperação técnica com outras instituições congêneres, tanto a nível municipal, estadual, nacional e internacional, com o efeito de parcerias e intercambios, com o propósito da melhoria da qualidade da assistência prestada à comunidade

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art. 05 – O quadro de sócios da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** compreenderá as seguintes categorias:

- a) – Fundadores;
- b) - Contribuintes ou efetivos;
- c) - Beneméritos;
- d) - Benfeiteiros;
- e) - Honorários;

Art. 06 - A qualidade de sócio é adquirida; conservada ou excluída de acordo com as disposições constantes neste Estatuto;

Art. 07 - Serão considerados sócios-fundadores aqueles que assinarem a Ata de Constituição da **FUNDADÇĀO PEDRO LEMOS**;

Art. 08 - Serão sócios contribuintes, os inscritos a partir da Constituição legal da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**;

Art. 09 - Serão sócios beneméritos as pessoas ou entidades que prestarem serviços relevantes à **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, indicados pela Diretoria e aceitos por 2/3 (dois terços) da assembléia geral;

Art. 10 - Serão sócios benfeiteiros as pessoas ou entidades que por doações de vultos à **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, sejam indicados pela diretoria e julgados por 2/3 dos sócios em assembléia geral;

Art. 11 - Serão sócios honorários as pessoas ou entidades que tenham prestados relevantes trabalhos e que tenham contribuído na melhoria da qualidade da assistência prestada pela **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**.

Também enquadra-se-á neste item os profissionais liberais de reconhecida capacidade técnica e que porventura queiram participar do quadro social da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, sendo observado, no entanto, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios em assembléia geral.

Cartório Themistócles Samão
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Eduardo Autônomo
Teresina-PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL E DOU FE
EN TESTEMUNHO
DA VERDADE. TERESINA-PI 21/03/2005
11080721052005189

Cartório Themistócles Samão

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMÃO PEREIRA
RUA LUIZANDRO NOGUEIRA, 122 CENTRO CEP: 64000-201 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 • E-mail: das@eternal.com.br

<input type="checkbox"/> Titular	<input type="checkbox"/> F.Samão	<input type="checkbox"/> E.Vale
<input type="checkbox"/> J.Cardoso	<input type="checkbox"/> O.Coelho	<input type="checkbox"/> T.Costa
<input type="checkbox"/> V.Vieira	<input checked="" type="checkbox"/> J.Hamilton	

Paulo Lemos *RR*

Os sócios fundadores diferenciam-se dos demais pelo peso que é atribuído seu voto, quando das eleições.

CAPÍTULO III.

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 12- Os sócios fundadores e contribuintes pagarão suas contribuições anualmente, em duas parcelas semestrais, em moeda corrente no país, em valores pré-fixados pela diretoria e aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios em assembleia geral, inclusive matéria que diz respeito a possíveis reajustes.

Art. 13- Os sócios beneméritos, benfeiteiros e honorários não estarão sujeitos ao pagamento das contribuições referidas no artigo anterior.

CAPÍTULO IV

DAS SUBVENÇÕES, DOAÇÕES E /OU CONVÊNIOS

Art. 14-A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS terá aberta uma conta corrente para movimentação dos valores recebidos a qualquer título, cujo emprego da quantia recebida será específica para o acordo e/ou convênio firmados, sendo, portanto, de conhecimento de toda diretoria e publicação em Diário Oficial os respectivos balancetes demonstrativos das contas.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 15- São direitos assegurados aos sócios fundadores e contribuintes:

a) Votar e ser votado, desde que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - Em dia com as obrigações sociais, significa não estar com as mensalidades em atraso e também não estar respondendo por nenhum ato de indisciplina.

b) Comparecer às assembléias gerais e tomar parte nos trabalhos de deliberações.

c) Propor admissões de novos sócios.

d) Utilizar-se dos serviços prestados pela **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**.

Art. 16- São deveres de todos os sócios:

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Teresina-PI

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA DE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL E DOU FE. DA VERDADE. TERESINA-PI 21/03/2005
En TESTEMUNHO: *J. Paulo* 11080721022005/189

TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZÂNDRO NOGUEIRA, 222, CENTRO, CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: asb@vernonet.com.br

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA DE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL E DOU FE. DA VERDADE. TERESINA-PI 21/03/2005
En TESTEMUNHO: *J. Paulo* 11080721022005/189

TITULAR: ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZÂNDRO NOGUEIRA, 222, CENTRO, CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: asb@vernonet.com.br

Paulo

J. Hamilton

- a) Participar das ações desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**;
- b) Respeitar o presente Estatuto, as decisões de resoluções tomadas pela diretoria e respaldadas em assembléia geral;
- c) Comunicar à diretoria e a outros membros da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** irregularidades técnicas-administrativas das quais tenham conhecimento;
- d) Comparecer regularmente às reuniões e às assembléias gerais, nelas tomando parte ativa;
- e) Exigir o fiel cumprimento deste Estatuto e a obediência das finalidades da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** junto às instâncias superiores;
- f) Resguardar o nome da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** e preservar o seu patrimônio;
- g) Evitar manifestar publicamente opiniões sobre a **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** que antes o assunto tenha sido levado ao conhecimento da diretoria.

CAPÍTULO VI

DOS ATOS DE INDISCIPLINA DOS SÓCIOS

Art. 17- Havendo ato de indisciplina de qualquer um dos sócios, poderá a diretoria, ouvindo o Conselho Consultivo da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, aplicar as seguintes sanções:

- a) - Advertência verbal;
- b) - Advertência escrita;
- c) - Suspensão dos direitos do associado por 30 (trinta) dias;
- d) - Em falta de falta gravíssima, expulsão do associado.

Parágrafo Único - Quando algum associado incorrer nas penalidades descritas nos itens C e D o presidente submeterá o caso a uma comissão de sindicância composta por três membros titulares da Diretoria para apuração dos fatos e parecer sobre o assunto no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 123 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FE
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
José Hamilton A. Cardoso _____ 11080721032005/189
Efectuante Autenticado _____
Teresina-PI _____

Titular F.Sampaio E.Vale Cardoso O.Ceelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

CAPÍTULO VII

DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 18- A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS será constituída da seguinte forma:

- I – Assembléia geral;
- II – Diretoria;
- III- Comissões;
- IV- Grupo de trabalho.

 Cartório Themistocles Sampaio 3º OFÍCIO de Notas	José Hamilton A. Cardoso Escrivão de Peça Terezina-PI	TEREZINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TEREZINA-PI Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br
AUTENTICAÇÃO AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E DOU FE'. EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. TEREZINA-PI, 21/03/2005 <i>J. Hamilton</i> 11080721032005/189		
<input type="checkbox"/> Titular <input type="checkbox"/> F.Sampaio <input type="checkbox"/> E.Vale <input type="checkbox"/> Cardoso <input type="checkbox"/> O.Coelho <input type="checkbox"/> T.Costa <input type="checkbox"/> V.Vieira <input checked="" type="checkbox"/> J.Hamilton		

CAPÍTULO VIII

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19- A assembléia geral é o órgão máximo soberano da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** com poderes para decidir, deliberar, ratificar, aprovar ou anular os atos sociais e/ou administrativos, nos limites das Leis em vigor e deste Estatuto.

Art. 20- A Assembléia Geral pode ser:

I)- Ordinária, sendo realizada anualmente em data pré-fixada pela diretoria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, onde deverá ser apresentado o relatório de atividades do ano em curso com a respectiva prestação de contas e plano de trabalho para o ano seguinte.

Parágrafo Único - A convocação da assembléia geral ordinária será feita a todos os associados, constando detalhadamente da pauta a ser discutida.

II)- Extraordinária, sendo realizada sempre que houver convocação da diretoria, solicitação de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios em dia com suas obrigações e/ou assembléia geral, tendo como objeto prioritário a seguinte pauta:

1. Reforma do Estatuto;
2. Destituição da Diretoria;
3. Dissolução da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**;
4. Outros assuntos merecedores de convocação extraordinária;

III- As assembléias gerais serão realizadas em primeira convocação com a maioria de seus sócios e em segundo plano com qualquer número de sócios, obedecendo o limite de 30 (trinta) minutos após a primeira chamada.




IV- As assembléias gerais serão abertas pelo presidente da diretoria, que as presidirá e em sua ausência o substituto legal.

V - Ao presidente da assembléia cabe o voto de minerva, somente votando nesta oportunidade.

Art. 21- Compete às assembléias gerais:

- I) Eleger, a cada 02 (dois) anos, nova diretoria, assim como os respectivos membros do Conselho Consultivo.
- II) Decidir recursos apresentados contra atos decisórios da diretoria.
- III) Aprovar anualmente as contas apresentadas pela diretoria
- IV) Definir as linhas de conduta da entidade a partir dos princípios fixados neste Estatuto
- V) Excluir associados
- VI) Aprovar a destituição de toda diretoria, alguns de seus membros ou de integrantes do Conselho Deliberativo
- VII) A discussão e aprovação dos incisos I e II deste artigo apenas se dará em assembléias gerais ordinárias.

Art. 22- Compete à Diretoria:

- I) Administrar a **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, cumprindo e fazendo cumprir as disposições do presente Estatuto.
- II) Criar departamento designando para coordenação de atividades específicas;
- III) Contratar e demitir funcionários;
- IV) Coordenar todas as atividades da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, conforme plano de ação anual (PAA) ou atividades em situações emergenciais não previstas.
- V) Apresentar ao final de cada ano, o balanço geral das atividades, inventário, relatório e demonstração das contas;
- VI) Aplicar sanções aos diretores que faltem injustificadamente a mais de 05 (cinco) reuniões ou aos associados, nos termos deste Estatuto;
- VII) Convocar a realização de Assembléias Gerais Extraordinárias.

Art. 23- A diretoria, orgão executivo da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, compõe-se do presidente, vice-presidente, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º secretários e um Conselho



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUERA, 1223 CENTRO - CEP: 84000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 • E-mail: cts3@veloxmail.com.br

Cartório 3º Ofício de Notas
Themistocles Sampaio
Hamilton A. Cardoso
Teresina-PI
Escritório Autorizado

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FE¹ DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
EM TESTEMUNHO J. Cardoso 11080721032005/189

Fiscal de 03 (três) membros eleitos em Assembléia Geral Ordinária de acordo com o Regimento elaborado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – No caso de impedimentos temporários ou qualquer vaga dos cargos da diretoria, esta designará, dentre seus fundadores e efetivos, o substituto que exercerá o mandato até a eleição de seus substitutos.

Art. 24- O mandato da diretoria é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

Art. 25- A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, todas as vezes que seu presidente julgar necessário, ou por solicitação de qualquer de seus membros.

Parágrafo Único – O diretor que, sem motivo justificado, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, será advertido por escrito e perderá o mandato automaticamente, na quarta falta.

Art. 26- À Diretoria compete:

- I- Cumprir e fazer as disposições deste Estatuto, regulamentos e deliberações emanadas dos orgãos competentes da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**;
- II- Administrar a **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**;
- III- Encaminhar até o dia 20 de janeiro, relatório econômico – financeiro e das atividades sociais referentes ao ano anterior;
- IV- Propor a Assembléia Geral:
 - 1- Regulamentos e regimentos
 - 2- Modificações ou reformas do Estatuto;
 - 3- Constituição de grupos temporários com funções específicas.
- V - Designar os membros das Comissões ou Grupos Temporários;
- VI – Admitir e demitir empregados e fixar-lhe a respectiva remuneração e atribuições;
- VII- Resolver os casos omissos neste Estatuto, regulamentos ou regimentos.

Art. 27- Os membros da Diretoria não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, mas são responsáveis pelos prejuízos que causarem por atos praticados contra este Estatuto ou infringentes a legislação do país.



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (088) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

3º OFÍCIO de Notas
Sampaio
Escritório
José Hamilton A. Cardoso
Teresina-PI
Autenticado

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FE
EM TESTEMUNHO
F. Sampaio
DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
11080721032005/189

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

CAPÍTULO IX

DAS COMISSÕES

Art. 29 - A **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** será administrada por Comissões específicas para cada área de sua atuação, como Comissão da Criança e Adolescente, Meio Ambiente, Trabalho, Saúde, Educação e Especiais.

12

CAPÍTULO X

DOS GRUPOS DE TRABALHOS

Art. 30- Os Grupos de Trabalhos da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS** serão compostos a partir da formação das Comissões.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31- Os casos omissos neste Estatuto serão acordados e discutidos em Assembléia Geral, sendo esta a soberana para tratar de possíveis modificações que por ventura possam ocorrer no presente documento.

Art. 32 - Ao órgão competente do Ministério Público, através do Curador das Fundações, é assegurado assistir as reuniões dos órgãos dirigentes da Fundação, com direito de discutir as matérias em pauta. Compete ainda, à Curadoria das Fundações, determinar inspeção, auditorias na Fundação acima mencionada, por empresas independentes e que os honorários de prestação de tais serviços correrão por conta da Fundação inspecionada ou auditada, independentemente de autorização ou ordem judicial.

TERESINA(PI) 17 de Janeiro de 2002

Cartório-
Themistocles
Sampaio
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FE
EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
11080721032005/189

Titular F.Sampaio E.Vale Cardoso O.Ceelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Nº _____ de Protocolo às fls. _____

do Livro _____ Reg. do Livro _____
às fls. _____ 6º Ofício de Notas _____
Teresina (PI), _____ de _____ de _____

Maria Amélia M. A. de A. Leão
Teresina (PI), _____ de _____ de _____

Rua Sen. Tancredo Neves, 1047
Teresina (PI), _____ de _____ de _____

Ofício de Títulos e Documentos
6º Ofício de Notas - 18 - PI

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Nº 1.022 de Protocolo às fls. 319

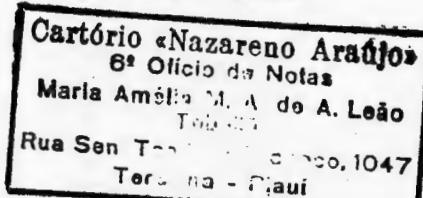
do Livro A-2 Reg. do Livro A-9

às fls. 309 sob o nº 097

Teresina (PI), 30/04/2007 de _____ de _____

Oficial do Reg. C. de Pessoa Jurídica
6º Ofício de Notas - 18 - PI.

Francisco de Fálima Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina — Piauí



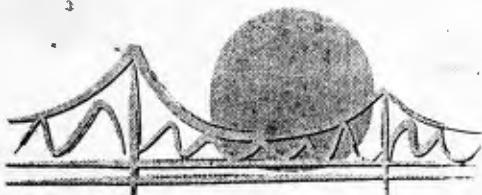
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

Cartório Thimóteo Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escrevente Atorizado
Teresina

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E SOU FÉ.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
11080721032005/189

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Celho T.Costa V.Vieira J.Hamilton



Cartório Nazareno Araújo

6º OFÍCIO DE NOTAS

33

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO TABELIÃ

Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões, Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procurações.

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÉA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

C E R T I D A O

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Pessoa Jurídica sob o nº de ordem 1097 do Livro A-9, protocolado sob o nº 17.022 do Livro A-2, fls. 31, datado de 30 de Abril de 2004. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: ESTATUTO DA FUNDACAO PEDRO LEMOS. Esta Conforme. Eu, Maria Amélia Araújo, Escrevente Compromissada a datilografiei, subscrovo, dato e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé. ////////////

Teresina, 30 de Abril de 2004.

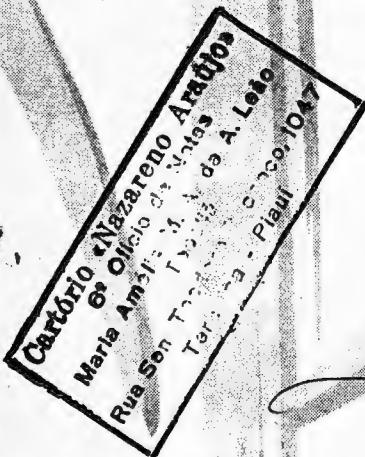
Em Testemunho

da verdade.

Escrevente

Francisco de Paula Soárez de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício
Teresina — Piauí

Compromissada.



TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS / 3º OFÍCIO DE NOTAS /
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SÁMPAO PACHECO / TITULAR - ANTONIO HAMILTON A. CARDOSO
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 / RUA LIMA, 100 - CENTRO - CEP: 64000-200
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br / Fone: (086) 221-7886 - E-mail: antoninho@pbt.pvt.br

AUTENTICAÇÃO
DO ORIGINAL, E DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
J. Paulo

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

1^ª Ata de Reunião para constituição da 01^ª
Fundação Pedro Bemros

Os treze de Janeiro de 2002, estiveram reunidos na residência de 339, rua profº Darcy Araújo, Bairro São Cristóvão, em Teresina - PI, a senhora Francisca Maria de Bemros e demais convidados da mesma para reunião comunitária que trataria da criação da Fundação Pedro Bemros, em entidade civil, filantrópica, sem fins lucrativos claramente responsável pelo desenvolvimento de ações sócio educativas - culturais juntas as vilas, bairros e comunidades rurais de Teresina e do Estado. Feita as apresentações dos presentes e as partes de muitos que ali estiveram, cujo teor de ponderação foi positivo a formação da Fundação Pedro Bemros deliberou-se de imediato as providências para a elaboração do Estatuto de Entidade e o seu consequente registro junto dos órgãos oficiais. A reunião foi encerrada na mais perfeita harmonia, neste encontro foi escolhida uma comissão provisória responsável pelos trâmites iniciais, um novo encontro foi marcado para o dia 20/01/02, oportunidade em que será escolhida a primeira diretoria provisória da Fundação Pedro Bemros. Eu Francisco das Chagas de Oliveira Nunes escolhido para secretariar esta reunião encerro a presente ata com as respectivas assinaturas dos demais presentes.
Francisca Maria de Bemros

José Góes e Luis Pato

Manoel Resende Oliveira dos Santos

Ricardo Augusto da Fonseca

Maria Rosilda Araújo Mota

Esmeraldo Rodrigues da Silva Soeiro

Andrea Araújo Mota



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

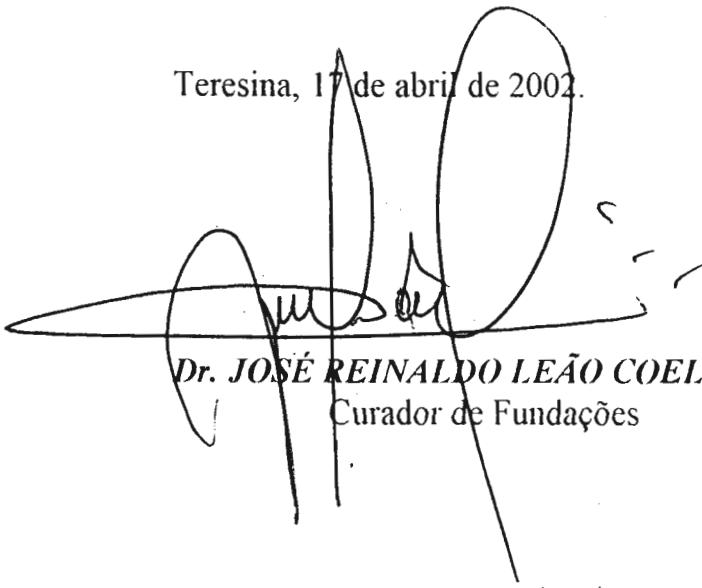
Curadoria das Fundações

Rua Álvaro Mendes, 2294, 2º andar, Centro

Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça

Segue o parecer da Fundação Pedro Lemos, em
02 (duas) laudas digitadas em separado.

Teresina, 1º de abril de 2002.


Dr. JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO
 Curador de Fundações



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1233 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (086) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br



AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE È' REPRODUÇÃO FIEL
 DO ORIGINAL, E DOU FE'.
 EM TESTEMUNHO _____

DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
 10471221032005/159

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton



57

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
Rua Álvaro Mendes, 2294, 2º andar, Centro
Telefone – 222-5570

Requerente: FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS
Requerido: Procuradoria Geral de Justiça
Curadoria de Fundações

PARECER

FRANCISCA MARIA DE LEMOS, brasileira, separada, RG Nº 548.456-PI, CPF- nº 305.404.883-72, residente na Rua de Freitas, 1920, Porta Cristo Rei, Bloco C, Apto. 303, Cristo Rei, nesta cidade, na qualidade de Presidente da **FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS**, com sede na Rua Professor Darcy Araújo, 339, Bairro São Cristovão, nesta Capital, submeteu à aprovação do Ministério Pùblico os estudos da sobredita entidade, em obediência ao disposto na Legislação pertinente.

Foram anexados juntamente com o requerimento inicial, os Estatutos da Fundação, Ata da Assembléia de Criação, ata de posse da Diretoria, e relação discriminada dos bens que constituem o patrimônio da supracitada instituição.

Conforme arts. 24 a 30 do Código Civil Pátrio, para criação de uma Fundação o instituidor deverá fazê-lo por escritura pública ou testamento, com dotação especial dos bens que perfarão o patrimônio da entidade, especificando a finalidade a que se destina, devendo a mesma ser lícita, e aprovada por autoridade competente (Arts. 24 a 30, CC). É competente para tal, o Ministério Pùblico, a teor dos Arts. 1.199 e seguintes do CPC. É facultado ao instituidor declarar a maneira de administrá-la.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CURADORIA DE FUNDAÇÕES
 Rua Álvaro Mendes, 2294, 2º andar, Centro
 Telefone – 222-5570

No caso em análise, a Fundação **PEDRO LEMOS**, tem por finalidade promoção da Educação desenvolvida tanto no aspecto formal quanto informal; preservação dos recursos naturais; participação em ações que possam minimizar os mais diversos problemas pelos quais nossa comunidade enfrenta, tais como: erradicação do analfabetismo, melhoria das condições precárias de saúde, sub-moradia e desemprego; valorização do nosso patrimônio histórico-cultural; assistência integral e especial à criança, ao adolescente e à mulher; Valorização do idoso e dos portadores de deficiências físicas e mentais; atividades sócio-desportivas culturais; promoção/realização de ações voltadas para o desenvolvimento da comunicação social e desenvolvimento da agricultura sustentável.

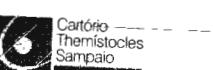
Com relação ao patrimônio da FUNDAÇÃO, tem-se anexado, mesas, cadeiras, aparelhos de ar condicionados, arquivos de aço, estantes de aço, um computador e um terreno medindo 30x25 murado.

Assim sendo, entendo que restaram cumpridos os requisitos exigidos em lei, razão porque opino pela aprovação do Estatuto da Fundação João do vale, devendo ser lavrada no Cartório de Registro de Imóveis o registro a Escritura Pública competente.

Teresina, 06 de setembro de 2001

Dr. JOSÉ REINALDO LEÃO COELHO

Curador de Fundações



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
 RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
 Fone: (0xx86) 221-7886 • E-mail: cts3@veloxmail.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL
 DO ORIGINAL, E DOU FE
 EM TESTEMUNHO

DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
 11060921032005/174

3º OFÍCIO de Notas
 Themistócles Sampaio
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autor 2º do
 Teresina-PI

Antônio J. S. S. Silveira
 Procurador Geral de Justiça

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton



Díario Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXXI - 113º DA REPÚBLICA

Quarta-Feira, 23 de Janeiro de 2002 - Nº 16

TERESINA - PI



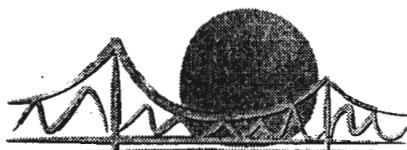
TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (0xx86) 221-7886 - E-mail: cts3@veoloxmail.com.br

AUTENTICACAO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE E' REPRODUCAO FIEL
DO ORIGINAL, E SOU FE - EM TESTEMUNHO *Carla* DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
10471221032005

Titular F.Sampaio E.Vale J.Cardoso O.Celho T.Costa V.Vieira J.Hamilton

EXTRATO DO ESTATUTO

A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS, fundada em quinze de janeiro de 2002 é uma sociedade civil, filantrópica, sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios e de tempo indeterminado; terá sede e foro no município de Teresina(PI), situada a rua Prof. Darcy Araújo, 339, bairro São Cristóvão. É uma entidade que prima pelo pleno exercício da cidadania, valorizando sua soberania, a dignidade da pessoa humana, os valores do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo de idéias, conceitos e valores. A FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS centra seu objeto de atuação na universalização do meio ambiente, através da: promoção da educação; assistência integral e especial à criança, ao adolescente e à mulher; valorização do idoso e dos portadores de deficiências múltiplas. Sua diretoria é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Coordenadores de Áreas e Conselho Fiscal.



Cartório Nazareno Araújo
6º OFÍCIO DE NOTAS

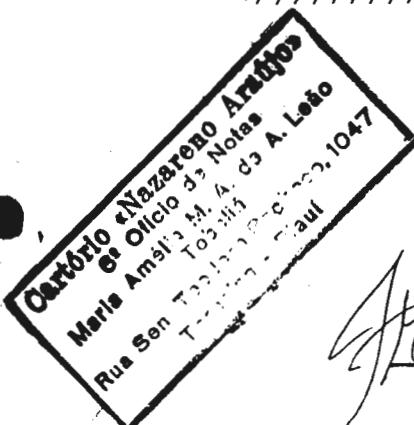
**MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO
TABELIÃ**

Autenticação, Reconhecimento de Firmas, Escrituras, Certidões, Registro de Títulos e Documentos, Protestos e Procurações.

MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARÊA LEÃO, Tabeliã Pública do 6º Ofício de Notas e de Protestos de Letras e outros Títulos desta Comarca de Teresina, Capital do Piauí por nomeação legal etc.

C E R T I D Ó

Certifico a requerimento verbal de Pessoa Interessada que revendo em meu Cartório os Livros de Registros de Títulos e Documentos sob nº de ordem 14050 do Livro B-48, protocolado sob nº 17.672 do Livro A-2, fls. 41v, datado de 17 de Março de 2005. Encontrei o Registro de Teor Seguinte: 5ª ATA DE REUNIÃO PARA ELEIÇÃO E POSSE DA 3ª DIRETORIA DA FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS. Esta Conforme Eu, Francisca de Fátilma Rocha de Carvalho, Escrevente Compromissada a datilografiei, subscrevo, data e assino em público e raso e aos próprios livros em meu poder e Cartório me reporto e dou fé. //



Teresina, 17 de Março de 2005.

Em Testemunho

da verdade.

Escrevente

Compromissada.

Francisca de Fátilma Rocha de Carvalho
Escrevente Compromissada 6º Ofício /
Teresina — Piauí



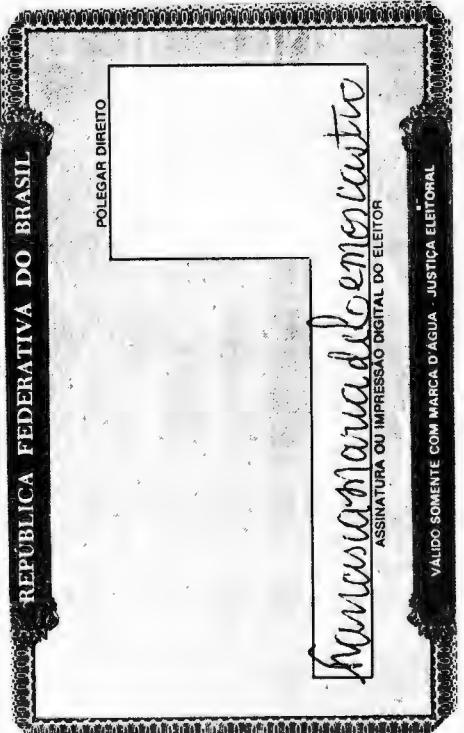
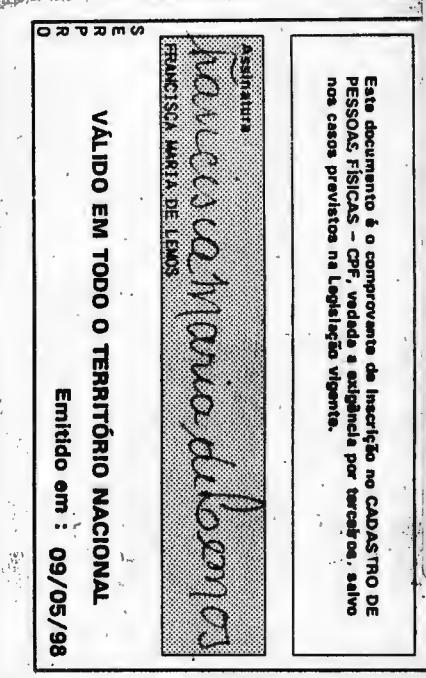
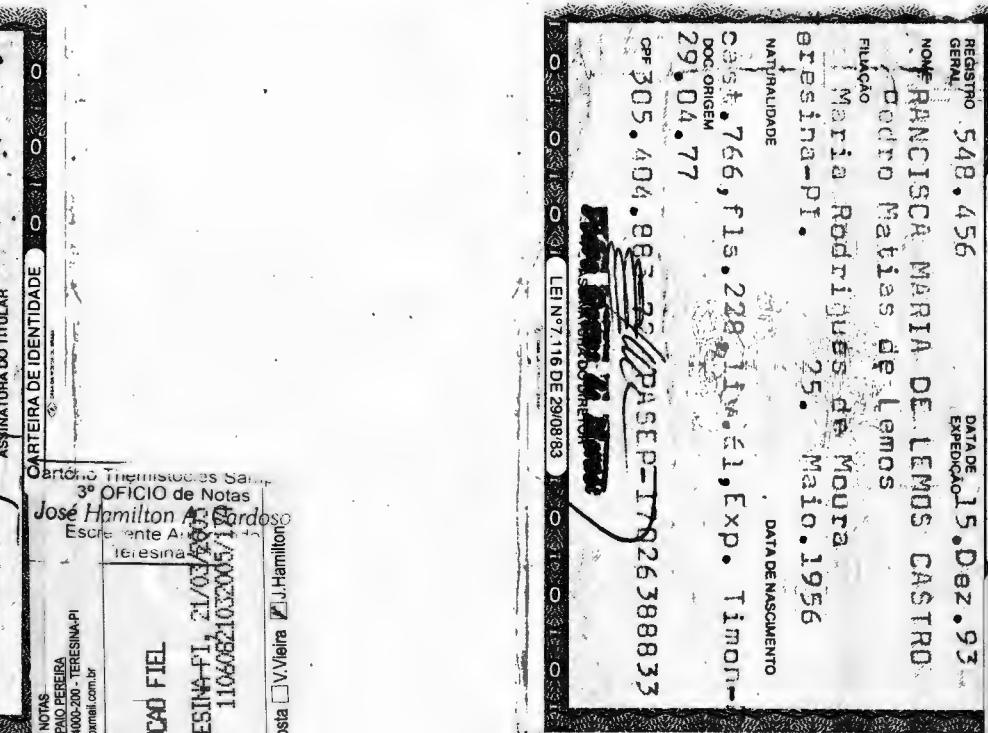
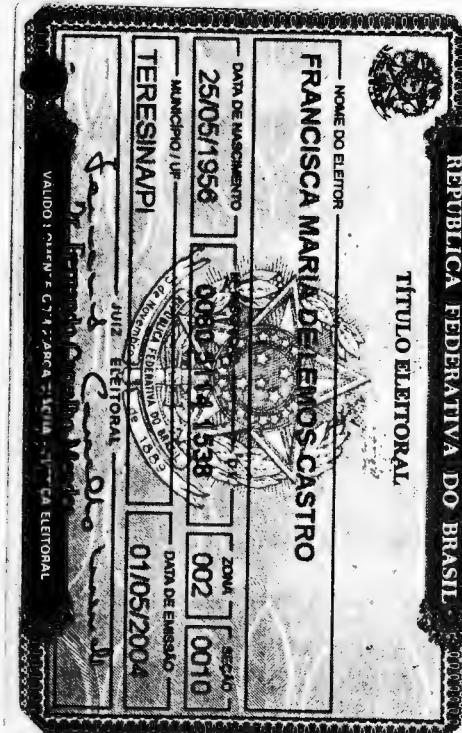
TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (86) 221-7886 - E-mail: cts6@uol.com.br

Cartório Themistócles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Fazenda
Teresina-PI

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É' REPRODUCIDA FIEL
DO ORIGINAL, E DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO

DA VERDADE. TERESINA-PI, 21/03/2005
11060821032005/174

Titular F.Sampaio E.Vale Cardoso O.Caetano T.Costa V.Vieira J.Hamilton



Maria Rita Barros de Alencar
Escrevente Compromissada do 6º Ofício
Teresina-PI

Francisco de Oliveira Ribeiro de Oliveira
Escrevente da 6ª Oficina Oficial do Reg. Títulos e Documentos
Teresina - Piauí Ofício de Notas - Ta-PI

5º Ata de Reunião para eleição e posse da 3º Diretoria da Fundação Pedro Lemos

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembleia os membros desta Fundação Pedro Lemos, na residência particular situada na Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 339, na cidade de Teresina-PI bairro São Cristóvão para a escolha da 3º Diretoria desta Fundação. Após vários entendimentos a votação transcorreu normalmente tendo como resultado da eleição da 3º Diretoria, ficou se segue: Presidente: Francisco Maria Lemos, Vice-Presidente: Lázaro Dilos de Lemos Bastos, Primeiro Secretário: Jorge da Cunha Antonacci, Segundo Secretário: José Augusto Nunes da Rocha. Primeiro Tesoureiro: Sírgio George de Lemos Bastos, Segundo Tesoureiro: Maria Cláudia da Silveira Ribeiro, Conselheiro Fisco: Raimundo Nonato Lima, Carlos Rogério de Lemos Bastos



TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - ANATÁLIA GONÇALVES DE SAMPAIO PEREIRA
RUA LIZANDRO NOGUEIRA, 1223 CENTRO - CEP: 64000-200 - TERESINA-PI
Fone: (086) 221-7886 - E-mail: cts3@veloxmail.com.br

Cartório Themistocles Sampaio
3º OFÍCIO de Notas
José Hamilton A. Cardoso
Escritório Autorizado
Teresina-PI

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE È' REPRODUÇÃO FIEL
DO ORIGINAL, E SOU PELA
EM TESTEMUNHO J. da Verdade. TERESINA-PI, 21/03/2005
10471221032005/159

J. da Verdade

Titular F.Sampaio E.Vale. J.Cardoso O.Coelho T.Costa V.Vieira J.Hamilton



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RUBRICA	24
ANEXOS	NÚMERO 603/05

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA
Publicação de matéria
de 21 laudes.
Em 06/04/05

Ph31-1
Funcionário

04. DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa

Em. 07/04/05

PD/Atas Francisco Alves
Conceição de Maria Dádua Campão
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa
Em 13/abril/2005
Epel
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais

Encaminha-se ao Sec. Geral
Kenia D. Eulálio Carvalho

Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se às Comissões
Técnicas
Epel

Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se a Redação
de Atas

pp. Epel
Kenia D. Eulálio Carvalho

Diretora Legislativa

AL-DIRETORIA LEGISLATIVA
Nos termos regimentais
Encaminha-se ao Autógrafos

Epel
Kenia D. Eulálio Carvalho
Diretora Legislativa

Assembléia Legislativa
Encaminhe-se à Diretoria
Legislativa
Em 28/junho/2005
Epel
Conceição de Maria Leite Galvão
Chefe do Núcleo Redação de Atas

PROVIDENCIADO
Em 01/07/05

pp. Epel
Papel da Seção de Autógrafos



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica
para os devidos fins.

Em 14/04/05

elbaq

Conecção de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado João de Deus

para relatar

Em

14/04/05

Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Processo AL nº 601/05 - Projeto de Lei – AL nº 023/05, que “*reconhece de utilidade pública a Fundação Pedro Lemos*”.

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Deputado Ismar Marques (PSDB)

Relator: Deputado João de Deus (PT)

PARECER CCJ N° /05

I - Relatório

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, "a", 141, I a III, e 144, III, do Regimento da Assembléia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), Processo AL nº 601/05 - Projeto de Lei – AL nº 023/05, que “*reconhece de utilidade pública a Fundação Pedro Lemos*”, de autoria do Deputado Ismar Maques (PSDB), havendo o Presidente da Comissão designado o Deputado João de Deus (PT) para funcionar na Relatoria.

O referido Projeto de Lei satisfaz plenamente às exigências formais fixadas nos regramentos constitucional e infraconstitucional e está instruído com os documentos exigidos legalmente para a sua apreciação, não existindo impedimento de ordem constitucional,

O referido Projeto de Lei está instruído com os documentos exigidos legalmente para sua apreciação, sobretudo o disposto na Lei nº 5.447, de 24 de maio de 2005. Não existindo, portanto, qualquer impedimento de ordem constitucional, legal ou regimental à sua tramitação.

Eis o Relatório.

II - Voto do Relator

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na relatoria vota **favoravelmente**, em decorrência da constitucionalidade e legalidade.

III - Parecer da Comissão

A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

Estado do Piauí

Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 17 de junho de 2005.



Deputado João de Deus
Relator

MEMBROS TITULARES

VOTO FAVORÁVEL VOTO CONTRÁRIO
AO DO RELATOR AO DO RELATOR

Dep. Leal Júnior – Presidente

Dep. João Madison - Vice-Presidente

Dep. Luciano Nunes

Dep. Wilson Brandão

Dep. Irmão Elias

Dep. Hélio Isaias

MEMBROS SUPLENTES

APROVADO À UNANIMIDADE

Em, 12 / 06 / 2005

Presidente da Comissão

Constituição e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.**

LEI N.º DE DE DE 2005

Reconhece de utilidade pública a Fundação Pedro Lemos, com sede em Teresina e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública a FUNDAÇÃO PEDRO LEMOS, inscrita no CNPJ 06.277.524/0001-00, com sede em Teresina(pi).

Art. 2º. Ficam assegurados à instituição de que trata o artigo primeiro todos os benefícios legais destinados às entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina. (PI), 01 de julho de 2005.

mm
Dep. THEMÍSTOCLES FILHO

Presidente

MM
Dep. MORAES SOUZA FILHO

1º Secretário

Flávio Nogueira
Dep. FLÁVIO NOGUEIRA

2º Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 198

Teresina(PI), 04 de julho de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei de autoria do *Dep. Ismar Marques* que:

“Reconhece de utilidade pública a Fundação Pedro Lemos, com sede em Teresina e dá outras providências.”

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.


Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**

Presidente

Excelentíssimo Senhor
OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR
Digníssimo Governador do Estado do Piauí, em exercício
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

AB - 603/05